



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Estância Turística de Santa Fé do Sul, 11 de abril de 2023.

OFÍCIO 128/2023
Gabinete do Prefeito

Senhora Presidente

Registro o recebimento do requerimento nº 004/2023 supra referenciado, para em seu atendimento, encaminhar o Ofício 099/2023 - SME, subscrito pelo Senhora Marilza Barbosa de Almeida Marques, Diretora Geral de Educação, contendo as informações solicitadas.

Na oportunidade reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

A Excelentíssima Senhora
ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN
Presidente da Câmara Municipal
SANTA FÉ DO SUL - SP

RECEBIDO

DATA: 11/04/23

RECEBIDO

DATA: 19/04/2023

CÂMARA MUNICIPAL SANTA FÉ DO SUL Estado de São Paulo
11 ABR. 2023
<i>A.080</i>
PROTOCOLADO





**PREFEITURA
DE SANTA FÉ DO SUL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Avenida Paulo Nunes, nº 240 – Centro Fone/Fax: (17) 3641-9060

E-mail: see@santafedosul.sp.gov.br

Santa Fé do Sul (SP), 31 de março de 2023.

Ofício Nº 099/2023 – SME

Assunto: **RESPOSTA A REQUERIMENTO**

Excelentíssima Senhora,

Em atenção ao Requerimento nº. 004/2023 da Câmara Municipal de Santa fé do Sul, a Secretaria Municipal de Educação vem por meio do presente prestar todos esclarecimentos solicitados pelos nobres vereadores, Ronaldo Lima e Renato Ferraz.

Informo que a Empresa **A M F DA SILVA EIRELI – EPP** na pessoa responsável o senhor **RAIMUNDO JUSTINO DE SOUZA**, foi notificado no dia 21 de julho 2022 para comprovar através de documentos a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais.

Diante da notificação a empresa acima apresentou comprovação dos pagamentos do FGTS, realizados em atraso nas competências 07,08,09,10,11 e 12/2022.

Informo ainda que foi instaurado o Processo administrativo nº 01/2023 e até a presente data encontra-se em andamento para apuração e comprovações de demais fatos apontados.

Certos em contarmos com a compreensão de Vossa Excelência, reiteramos protestos de estima e consideração e nos colocamos a disposições para mais esclarecimentos.

Atenciosamente,


MARILZA BARBOSA DE ALMEIDA MARQUES
Diretora Geral de Educação

Excelentíssima Senhora
ANA PAULA PELAIO TOPPAN
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
Santa Fé do Sul - SP





Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de março de 2023.

OFÍCIO 079/2023

Gabinete do Prefeito

Senhora Presidente

Em atenção ao Requerimento nº 004/2023, subscrito pelos Vereadores nele identificados e aprovado pelo Colendo Plenário dessa Augusta Casa de Leis, passo às seguintes informações, respondendo aos questionamentos na forma apresentada, à saber:

- O fiscal do contrato com a empresa A M F DA SILVA EIRELI -EPP, nome fantasia "DINÂMICA VERDE AMBIENTAL", notificou a empresa sobre o depósito de FGTS e pagamento de salários? Em caso Positivo solicitamos cópia da notificação e da resposta.

Em razão das irregularidades supostamente praticadas pela empresa em referência, das quais se incluem a confirmação do pagamento do FGTS e a regularidade do pagamento de salários, foi determinado a instauração de Processo Administrativo Sancionatório por meio da Portaria nº 102/2023, cuja cópia segue anexa.

Nos autos do processo foram juntadas guias de recolhimento de encargos e contracheques de funcionários da empresa, que estão sendo analisados e confrontados com as informações nos sítios eletrônicos da Previdência Social. A apuração ainda está em curso e seu resultado, depois de concluído o processo, estará disponível a essa Colenda Casa de Leis.

- A empresa regularizou os pagamentos do FGTS de seus funcionários bem como o pagamento dos salários?

Remeto à resposta anterior.

- Em caso positivo. Solicitamos comprovação destes pagamentos.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Remeto à resposta anterior.

Prestadas as informações, renovo à Vossa Excelência e aos nobres vereadores meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


EVANDRO FARIAS MURA
Prefeito Municipal

RECEBIDO

DATA: 19/04/2023

RECEBIDO

DATA: 05/04/23

A Excelentíssima Senhora
ANA PAULA PELAIO GARCIA TOPPAN
Presidente da Câmara Municipal
SANTA FÉ DO SUL - SP

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
13 MAR. 2023
2.046
PROTOCOLO





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

PORTARIA Nº 102, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que esta Administração firmou o contrato nº 097/2021, com a empresa **A. M. F. DA SILVA EIRELLI - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ(MF) nº 04.692.033/0001-09, cujo objeto a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender as necessidades das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o relato trazido pela Secretaria Municipal de Educação e por meio de notificação por descumprimento de obrigação contratual pelo "**SETH - Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Votuporanga e Região**", datada em 01 de fevereiro de 2023, dá notícia de que a empresa contratada está apresentando irregularidades na execução do contrato tanto em relação ao seu quadro de funcionários e demais irregularidade relatadas nos documentos anexos;

CONSIDERANDO o descumprimento das obrigações pactuadas no contrato em referência (Cláusula Segunda), tal fato poderá ensejar, além da rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas no Contrato (Cláusula Oitava), o impedimento de contratar com a Administração Pública, toda elas amparadas pelo Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais disposições contidas na Lei nº 8.666/93, aplicada de forma subsidiária.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de procedimento administrativo em desfavor da empresa **A. M. F. DA SILVA EIRELLI - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ(MF) nº 04.692.033/0001-09, a fim de apurar a falta de cumprimento das obrigações contratuais e infrações praticadas no contrato nº 097/2021, cujo objeto a prestação de serviços de



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

limpeza, asseio e conservação predial, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos para atender as necessidades das Unidades Escolares e Secretaria Municipal de Educação, decorrentes das seguintes condutas atribuídas à contratada, à saber:

- I) Ausência de Pagamento de Cesta Básica pelo Empregador;
- II) Pagamento Irregular do Ticket Refeição pelo Empregador;
- III) Ausência de Inscrição dos Trabalhadores e Recolhimento de Contribuição Referente ao Benefício de Assistência à Saúde pelo Empregador;
- IV) Ausência de Inscrição dos Trabalhadores e Recolhimento de Contribuição Referente ao Benefício Social Sindical pelo Empregador;
- V) Dá Obrigação de Recolhimento da Contribuição Assistencial dos Empregados pelo Empregador.

Art. 2º - A apuração dos fatos deverá obedecer ao princípio da ampla defesa e do contraditório, devendo os prazos, recursos e demais atos processuais pertinentes à matéria obedecerem ao regramento estabelecido na Lei Federal 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002.

Art. 3º - Eventuais condutas cometidas pela contratada durante a tramitação do procedimento instaurado deverão compor estes autos, dispensando-se nova abertura de novo processo administrativo.

Art. 4º - Com a instauração do processo administrativo sancionatório, ficarão incumbidos:

I – À Secretaria de Administração/ Seção de Licitações: a Autuação do processo e notificação do contratado para, querendo, apresentar suas razões no prazo legal, ficando incumbida de dar andamento nos demais atos necessários à tramitação e conclusão do processo;



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

II – À Procuradoria Jurídica: a análise e elaboração de Parecer jurídico sobre os argumentos, inclusive do contratado, opinando, fundamentadamente, sobre a regularidade do processo e a aplicação de eventuais sanções.


Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, de 03 de fevereiro de 2023.


Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Gilvan Cesar de Melo
Secretário de Administração